

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.015223/2021-68

**TERMO DE REFERÊNCIA TR nº 33/2021 - PAC 2021 MEDICAMENTOS
E INSUMOS FARMACÊUTICOS**

REQUISIÇÃO nº 110965

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

1 - DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico - Pregão Tradicional para contratação de empresas para fornecimento de gases medicinais com disponibilização/comodato de cilindros/botijões, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

GRUPO	IDENTIFICAÇÃO ITEM	ID	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CILINDROS EM COMODATO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
MENOR VALOR POR ITEM	1	87768	412488	EBF02469	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OXIGENIO GASOSO: GÁS DE USO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, 1.326KG/M³, 182,9 C, 99,5, EM CILINDROS COM APROXIMADAMENTE 1M³.	40	METROS CÚBICOS	635	SIGILOSO
MENOR VALOR POR ITEM	2	91864	376256	EBF02453	GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: N ₂ , MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9	2	LITRO	640	SIGILOSO

HU-UFJF/EBSERH - Unidade Santa Catarina	
Equipamentos e Acessórios	Quantidade
Pontos de Oxigênio	151
Pontos de Ar Medicinal	136

HU-UFJF/EBSERH - Unidade

Dom Bosco	
Equipamentos e Acessórios	Quantidade
Pontos de Oxigênio	138
Pontos de Ar Medicinal	159

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. O critério de aceitação dos itens será o de **menor preço por item**.

1.5. Para todos os itens objeto desta aquisição o **modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), deste modo:

2.1.1. Para todos os itens será adotado o **critério de preferência** para microempresas ou empresas de pequeno porte, pois não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, conforme previsto no art. 49, inciso II ou o seu valor estimado é igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente termo de referência visa a realização de nova licitação eletrônica para abastecimento de gases medicinais no HU-UFJF/Ebserh.

3.2. Justifica-se a necessidade de contratação de empresas para fornecimento de gases medicinais com disponibilização/comodato de cilindros/botijões, a fim de abastecer a instituição, de forma contínua, atendendo as necessidades do HU-UFJF/Ebserh e suas unidades.

3.3. A importância da aquisição dos itens na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

3.4. As respectivas quantidades foram levantadas a partir do histórico de consumo e previsão de atividades para o período de vigência do respectivo contrato.

3.4.1. Os cálculos dos quantitativos foram realizados da seguinte forma:

3.4.1.1. Item 1: o cálculo do quantitativo foi feito de acordo com a média mensal de consumo do ano de 2019 x 12 meses com acréscimo de 30% e adequação de volume de cilindro. O consumo dos meses de 2020 e 2021 não foram tão expressivos devido à suspensão dos procedimentos eletivos ocasionada pela pandemia de Covid-19.

3.4.1.2. Item 2: Mesmo com baixo consumo nos últimos 12 meses, é necessário este quantitativo de segurança para atender aos serviços do Setor de Dermatologia do HU-UFJF/EBSEH.

3.4.2. As quantidades calculadas de cada item foram adequadas para os volumes dos cilindros ou botijões.

3.5. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5 -DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, sendo adotada a modalidade tradicional.

5.2. A opção da escolha da aquisição pelo Pregão Tradicional decorre da necessidade de formalização de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por até 05 anos, período este compatível com a vantajosidade apontada nas Análises de Viabilidade Econômica dos Equipamentos.

5.3. Considerando a necessidade de utilização de equipamentos compatíveis com os insumos a serem adquiridos, foi realizado o Estudo de Viabilidade Técnica para Aquisição, Locação ou Comodato de Equipamentos, e conforme a análise do Despacho SEI (17821235) foi apontada como estratégia mais vantajosa para Administração a cessão de equipamentos em regime de comodato.

5.3.1. Para os itens do objeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em regime de comodato, durante a vigência contratual, o quantitativo adequado de cilindros e/ou botijões para cada um dos itens.

5.3.2. O fornecedor deve garantir a prestação de assistência técnica permanente aos equipamentos sem ônus adicional para o HUUFJF, filial Ebserh;

5.3.3. Existe um aspecto qualitativo vantajoso a ser considerado na opção de comodato, que é o do Hospital garantir um parque de equipamentos modernos e atualizados sem a necessidade de grandes investimentos periódicos toda vez que novas tecnologias apareçam ou sejam atualizadas

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a substituir o equipamento, sem nenhum ônus ao HU-UFJF, filial Ebserh, no **prazo máximo de até 48hs** a contar da solicitação do gestor responsável indicado no Termo de Referência. Deverá ainda indicar o técnico responsável pelo atendimento no caso da necessidade de substituição do equipamento, bem como e-mail e telefone para contato.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

6.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

6.2.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

6.2.5.2. suspensa pela Ebserh;

6.2.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.5.9. pessoas elencadas no subitem 6.2.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.2.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

6.2.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.2.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

6.2.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

6.2.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

6.2.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

6.2.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.3. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, será exigida a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

7.1.1. jurídica, conforme critérios definidos em edital.

7.1.2. fiscal, social e trabalhista, conforme critérios definidos em edital.

7.1.3. capacidade econômica e financeira, conforme critérios definidos em edital.

7.1.4. qualificação técnica, conforme critérios definidos neste termo de referência, no item 7.2.

7.2. No que tange aos critérios de **habilitação técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos:

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), se aplicável.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Autorização ou licença de órgãos competentes para funcionamento, emitido pela autoridade Municipal competente, na qual a empresa esteja sediada.

e) Declaração Encartes A ou B.

f) Declaração de que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU-UFJF/EBSERH, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

g) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

7.3. A notificação de gases medicinais está suspensa, de acordo com a Resolução RDC nº 25, de junho de 2015. Portanto, dispensa-se a comprovação de registro, notificação ou dispensa do registro dos produtos, emitido pelo Ministério da Saúde (MS)/ ANVISA

7.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação **não** está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, se for o caso.

8 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O fornecimento de gases medicinais será realizado nas duas unidades do HU-UFJF/Ebserh listadas abaixo, conforme solicitação do requisitante:

8.1.1 Unidade Santa Catarina, situada à Rua Catulo Breviglieri, s/nº, bairro Santa Catarina, Juiz de Fora, MG.

8.1.2 Unidade Dom Bosco, situada à Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora, MG.

8.2. O prazo de entrega dos cilindros e botijões é de **48 horas** corridos após a solicitação por parte do HU-UFJF/Ebserh, em remessas parceladas, em suas Unidades, nos endereços acima relacionados conforme pedido. A entrega dos gases deverá ser realizada por funcionário credenciado e treinado com acompanhamento de um funcionário ou prestador de serviço do HU-UFJF/Ebserh, treinado e capacitado para o manuseio com gases medicinais; de **segunda a sexta-feira**, preferencialmente, no horário de **07h às 19h**.

8.2.1. O pedido de fornecimento poderá ser realizado via e-mail, podendo o recebimento do pedido ser confirmado por telefone/e-mail com o fornecedor.

8.3. Será nomeada Equipe de Fiscalização Técnica, com gestor e fiscais técnicos titulares e substitutos para realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens 01 e 02, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo com o ateste na respectiva nota fiscal, quando concluído o recebimento definitivo.

8.4. O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

8.4.1. O abastecimento deverá ocorrer sem prejuízo do suprimento de gases medicinais às unidades integrantes do HU

8.4.2. O abastecimento dos gases acondicionados em cilindros/botijões se dará da seguinte forma:

8.4.2.1. Os cilindros só poderão ser recebidos e aceitos pelo HU-UFJF/Ebserh quando acompanhados pelo capacete de proteção devidamente ajustado.

8.4.2.2. Os cilindros deverão seguir as especificações da **ABNT (NBR 12.176)** quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

8.4.3. Obriga-se a empresa vencedora a atender chamados para fornecimento de **urgência** no prazo máximo de **08 horas**, sem ônus para o HU-UFJF/Ebserh.

8.4.4. A retirada e entrega de cilindros/botijões, a cargo da empresa vencedora, deverão ocorrer sempre sob supervisão de funcionário do HU-UFJF/Ebserh ou de funcionário que preste serviço ao HU-UFJF/Ebserh.

8.4.5. Quando do fornecimento de gases medicinais deverá ser emitido comprovante respectivo das quantidades fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo e a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da empresa vencedora responsável pelo fornecimento.

8.4.6. Deverão ser observadas todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes relacionadas a localização e condições do ambiente de instalação de tais equipamentos (**RDC 50 de 21 de fevereiro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**).

8.4.7. Os profissionais envolvidos nas atividades de abastecimento devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico devidamente registrado no CREA.

8.4.8. A entrega deverá sempre ser efetuada acompanhada do respectivo documento fiscal, podendo alternativamente ser realizada por meio de comprovante de entrega e envio de nota fiscal por e-mail.

8.5. Anexar à Nota Fiscal o laudo de controle de qualidade de todos os lotes entregues, se exigência legal.

8.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 dias úteis, pelo responsável pelo recebimento designado no item **8.3** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UFJF/EBSERH:

9.1. São obrigações do HU-UFJF:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.7. Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

9.2. O HU-UFJF/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Eventualmente, na falta do documento fiscal no momento da

entrega, o mesmo poderá ser enviado no e-mail cadastrado da contratante.

10.1.2. Reunir-se com a contratante para alinhamento de fluxo de trabalho com vistas a execução do objeto no início e durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação expedida pelo HU-UFJF/Ebserh, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5. Entregar os produtos de acordo com os pedidos prévios feitos pelo HU-UFJF/Ebserh.

10.1.6. Transportar os bens em veículos adequados e armazenar no estabelecimento do HU-UFJF/Ebserh.

10.1.7. Ceder ao HU-UFJF/Ebserh, em regime de comodato, até o final da vigência do contrato, os equipamentos necessários ao fornecimento dos gases. Eles ficarão na posse do HU-UFJF/Ebserh mediante termo de responsabilidade referente aos equipamentos, contendo a descrição e função dos mesmos, número de série e patrimônio, quantidades, e outros itens mais que se fizerem necessários.

10.1.8. Apresentar Declaração, emitida por representante do Setor de Infraestrutura Física/HU-UFJF/Ebserh, caso tenha realizada visita técnica, Conforme item 17 deste Termo de Referência.

10.1.9. Realizar a manutenção prevista, sem ônus para o HU-UFJF/Ebserh, apresentando relatórios sobre o estado dos equipamentos e relatório de avaliação quantitativa dos gases, conforme **NBR 12188**, sempre acompanhada de funcionário ou prestador de serviço do HU-UFJF/Ebserh.

10.1.10. Oferecer treinamento e instruções a todos os funcionários envolvidos nas questões relacionadas à segurança, manuseio, transporte, armazenamento, medidas em caso de emergência e outras relacionadas ao processo de gestão dos gases medicinais;

10.1.11. Ceder em regime de comodato, sem ônus adicionais para o HU-UFJF/Ebserh, os equipamentos e/ou componentes especificados na cláusula primeira; responsabilizando-se pelo transporte, instalação, manutenção (durante a vigência do contrato) e retirada (após o término do contrato) dos mesmos das dependências do HU-UFJF/Ebserh;

10.1.11.1. Deverá ainda disponibilizar, em regime de comodato, a instalação e a assistência técnica dos equipamentos para o armazenamento dos gases, às expensas da empresa vencedora, bem como os acessórios necessários à instalação.

10.1.12. Fornecer sem ônus adicionais para o HU-UFJF/Ebserh, as seguintes placas de sinalização:

10.1.12.1. Placas de identificação dos itens contendo as especificações necessárias para a correta identificação dos itens;

10.1.12.2. Placas de "Proibido fumar";

10.1.12.3. Placas contendo informações e os cuidados necessários para utilização e manuseio dos equipamentos;

10.1.12.4. Placas com indicação dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a garantia da segurança dos profissionais envolvidos;

10.1.12.5. Placas contendo pictogramas para a rápida identificação de riscos pelos envolvidos.

10.1.12.6. Placas de "Área Restrita" com identificação dos profissionais autorizados a entrar no local.

10.1.12.7. Placas com orientações para casos de emergência.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão do HU-UFJF/Ebserh, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.1.16. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.17. Apresentar ao HU-UFJF/Ebserh, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HU-UFJF/Ebserh;

10.1.19. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas do HU-UFJF/Ebserh;

10.1.20. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato,

devido a empresa vencedora relatar ao HU-UFJF/Ebserh toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.21. Relatar ao HU-UFJF/Ebserh toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.24. Comunicar ao HU-UFJF/Ebserh, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega ou recarga dos insumos e no prazo máximo de **4 (quatro) horas** que antecede a entrega em caráter emergencial, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.25. Seguir as normas relativas ao transporte de cilindros e botijões quanto a pressão, volumes, condições das válvulas e outros;

10.1.26. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU-UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

10.1.27. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

11 - COMODATO:

11.1. Os cilindros e botijões dos gases medicinais serão cedidos para o HU-UFJF/Ebserh em sistema de **COMODATO**. Os mesmos deverão estar em conformidade com a Resolução **ANVISA RDC nº 70/2008**, cujas especificações devem atender à Resolução **ANVISA RDC nº 69/2008**, assim como às especificações da **ABNT NBR nº 12.176/2010** quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

11.2. Todos os cilindros e botijões deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir **capacete de proteção móvel ou fixo** e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à empresa vencedora.

11.3. O dimensionamento do número de equipamentos deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros e botijões adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

11.4. Não será admitido reabastecimento em cilindros e botijões que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora providenciar a troca desses cilindros e botijões sem ônus adicional o HU-UFJF/Ebserh.

11.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverá(ão) fornecer, em sistema de **COMODATO**, sem qualquer ônus para o HU-UFJF/Ebserh, a quantidade de cilindros e botijões presente na tabela da Cláusula Primeira, a pedido da contratante.

11.6. A **COMODATÁRIA** se responsabilizará por qualquer avaria causada nos EQUIPAMENTOS, resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os equipamentos.

11.7. Fica expressamente proibido o acesso aos equipamentos de pessoas não autorizadas pela **COMODANTE** objetivando a sua manutenção.

11.8. Será de responsabilidade da **COMODANTE** efetuar cobertura de seguro dos equipamentos.

11.9. Na ocorrência da suspensão do fornecimento dos gases o custo da utilização do suprimento secundário ficará a cargo da empresa vencedora, sem ônus para o HU-UFJF/Ebserh;

11.10. Fica designada a funcionária pública **Juliana da Silva Moraes**, matrícula SIAPE nº **2347384**, ocupante do cargo de chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), para acompanhar e fiscalizar o comodato dos itens **01 e 02**.

11.11. A Comodatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Comodante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Comodante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. A (s) empresa (s) contratada (s) fica(m) obrigada (s) a emitir nota fiscal de remessa de bem por conta de contrato de comodato, ou outra natureza de operação equivalente, para a formalização da entrega destes equipamentos no HU-UFJF/Ebserh, bem como nota fiscal de recolhimento do comodato, ao final da vigência contratual, ou quando do esgotamento dos saldos de empenhos a entregar.

11.13. A entrega dos itens em comodato deve ser realizada em até **5 dias úteis** após a solicitação da Equipe de Fiscalização Técnica do contrato.

11.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação expedida pelo HU-UFJF/Ebserh, o objeto em comodato com avarias ou defeitos.

11.15. Fica a contratada obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente aos equipamentos em comodato sem ônus adicional para o HU-UFJF/Ebserh;

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HU-UFJF/Ebserh à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Nos termos do Art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficam designados como representantes do HU-UFJF/Ebserh, para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual deste objeto, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA DA SILVA MORAIS	069.571.486-45	2347384
FISCAL TÉCNICO TITULAR DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS - Item 1	GLEYDIANNE APARECIDA GENEROSO RIBEIRO	073.010.006-50	2351853
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS - Item 1	RAFAELA IDALINA FERREIRA DE SOUZA	051.943.206-12	2165122
FISCAL TÉCNICO TITULAR DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS - Item 2	ALINE DA PAZ FERNANDES	099.412.926-20	3002217
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS - Item 2	LUIZA MARCHITO ORLANDO DA COSTA	086.873.896-47	3213532
FISCAL TÉCNICO TITULAR DO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Itens 01 e 02	LUIZ ANTÔNIO ANTENOR DE SOUSA	067.096.986-96	2288019
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Itens 01 e 02	ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM	789.909.986-20	1148479
GESTOR DO COMODATO Itens 01 e 02	JULIANA DA SILVA MORAIS	069.571.486-45	2347384

14.2. Os fiscais técnicos do HU-UFJF/Ebserh anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

14.3. O gestor contratual e os fiscais nomeados deverão cumprir todas as atribuições determinadas pelo Superintendente, em portaria específica sobre o tema.

14.4. É de competência do gestor do comodato:

14.4.1. Receber o objeto comodatado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4.3. Comunicar à Comodante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.

14.4.5. Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa.

14.4.6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.

14.5. É de competência do fiscal técnico do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

14.5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens 01 e 02, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.6. É de competência do fiscal técnico do Setor de Infraestrutura:

14.6.1. Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos, tendo como objetivos mantê-los funcionando em condições normais e diminuir as possibilidades de

intercorrências.

14.6.2. Diagnosticar os defeitos apresentados pelos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa Vencedora que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas no contrato;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.8. Apresentar documentação falsa.

15.2. A Empresa Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HU-UFJF/EBSERH;

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela empresa vencedora.

15.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem **15.2.4**, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem **15.2.4**.

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. As sanções previstas nos itens **15.2.1** e **15.2.5** poderão ser aplicadas com as previstas nos itens **15.2.2**, **15.2.3** e **15.2.4**.

15.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item **15.2.5** as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet

(<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

- a) Especificação e dados de identificação do item;
- b) Fabricante e procedência;
- c) Indicação da apresentação do item de acordo com a capacidade em volume (cilindro ou botijão);
- d) Quantitativo total;
- e) Validade da proposta;
- f) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 19.1.1 deste termo).

16.2. Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

17.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao HU-UFJF/Ebserh por meio do telefone (32) 4009-5314 que agendará, em horário comercial, e indicará o profissional do Setor de Infraestrutura Física do HU-UFJF/Ebserh que acompanhará a vistoria.

17.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito do HU-UFJF/Ebserh.

17.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

17.3.3. A vistoria deverá ser realizada até 1 dia útil antes da sessão de lances, sendo necessário realizar agendamento com antecedência junto ao setor de Infraestrutura do HU-UFJF, Ebserh, por meio do e-mail: sif.hu-ufff@ebserh.gov.br ou telefone: (32) 4009-5314.

17.4. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do Encarte A.

17.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a declaração constante do Encarte B.

17.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades.

17.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

18 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

18.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

18.2. Foram utilizados os parâmetros do inciso I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>. e IV - pesquisa com os fornecedores, adotando a média dos preços para definição do valor estimado, conforme relatórios anexos ao processo.

18.3. Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

19.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

19.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento

em que o representante do HU-UFJF/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

19.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

19.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item **19.1.1** será suspenso até a sua regularização.

19.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

19.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.3.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o **número da licitação** e os **dados bancários** para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

19.3.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF/Ebserh, conforme previsto na **Nota de Empenho**.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

19.3.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 19.3.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

19.4. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora:

19.4.1. Deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

19.4.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

19.4.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF/Ebserh;

19.4.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

19.4.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

19.4.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

19.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.8. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pela área requisitante.

19.9. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 19.1.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pela área requisitante.

19.10. No caso de refaturamento de nota fiscal, é necessário referenciar no corpo da mesma a nota fiscal que foi cancelada ou devolvida.

20 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão poderá ocorrer por meio de:

I - reajuste;

II - revisão.

20.2. Quanto ao reajuste:

20.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis **no prazo de 1 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os **preços contratados poderão sofrer reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.3. Quanto à revisão:

20.3.1. A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I - dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II - da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III - de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

20.4. O contrato poderá sofrer reajuste ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

I - o reajuste será concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;

II - A revisão será concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

20.4.1. Nestes casos, o próprio instrumento contratual será firmado com os valores reajustados ou revistos, o que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização da autoridade competente.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

21.1. As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com **vigência inicial de 12 (doze) meses**, dada a necessidade de

acompanhamento dos critérios relacionados ao comodato, assistência técnica, entre outros, conforme o objeto.

21.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de **5 (cinco) anos**, contados a partir de sua celebração.

21.3. Não será exigida a Garantia Contratual.

21.3.1. Justifica-se a não exigência da Garantia Contratual devido ao fato de onerar a aquisição dos bens pretendidos, sendo que não há riscos de lesão, pois os pagamentos só serão realizados após as aceitações dos fornecimentos dos materiais.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Será indicada pela autoridade competente a Dotação Orçamentária da Licitação Eletrônica para contratação do seu objeto tendo em vista sua legalidade, conveniência e oportunidade.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

23.1. De acordo com a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2**;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, quando aplicável, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

23.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

24.1. As disposições acerca do tratamento de dados estão estabelecidas no Edital.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento de Compra conforme Portaria nº 490/2021:

(assinado eletronicamente)

Aline da Paz Fernandes - Planejador Integrante Requisitante

Camila Rocha Miranda - Planejador Integrante Requisitante

Juliana da Silva Moraes - Planejador Integrante Técnico

Letícia Alves Martins Salazar - Planejador Integrante Administrativo

Rafaela Idalina Ferreira de Souza - Planejador Integrante Requisitante

Ciente e de acordo,

Letícia Alves Martins Salazar - Coordenadora Substituta do Planejamento de Compras/ Chefe Substituta da UPDE

Considerando a subdelegação de competências descrita no art. 2º, VI, da Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência em questão.

Ciente,

André de Lima Xandó Batista - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

[Nome do Representante Legal - Cargo - RG - CPF]

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, DECLARA, expressamente que visitou as áreas do HU-UFJF, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico nº ____/____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal - Cargo - RG - CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ENCARTE B - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal - Cargo - RG - CPF]

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, DECLARA, expressamente que OPTOU por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico nº ____/____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal - Cargo - RG - CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Alves Martins, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 07/12/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 07/12/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Paz Fernandes, Técnico(a) em Farmácia**, em 07/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 07/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Moraes, Chefe de Unidade**, em 08/12/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18020991** e o código CRC **C6805832**.

Referência: Processo nº 23765.015223/2021-68 SEI nº 18020991

Estudo Técnico Preliminar 181/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.015223/2021-68

2. Introdução

A Equipe de Planejamento designada pela Portaria-SEI nº 490, de 16 de agosto de 2021., elaborou o Estudo Preliminar para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requirante UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF (17698419), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e com a IN MP nº 01/2019.

3. Objeto

O objeto deste estudo preliminar é aquisição de gases medicinais, com fornecimento de cilindros/botijões em comodato, para abastecimento do Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSEH, conforme descrição completa abaixo:

GRUPO	ITEM	ID	CATMAT	CÓDIGO EBSEH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A LICITAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE CILINDROS EM COMODATO
MENOR VALOR POR ITEM	1	87768	412488	EBF02469	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G /MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OXIGENIO GASOSO: GAS DE USO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, 1.326KG/M³, 182,9 C, 99,5, EM CILINDROS COM APROXIMADAMENTE 1M³.	METROS CÚBICOS	635	40
					GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO			

MENOR VALOR POR ITEM	2	91864	376256	EBF02453	FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: N ₂ , MASSA MOLECULAR: 28,96 G /MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727- 37-9	LITRO	640	2	4.
-------------------------------	---	-------	--------	----------	---	-------	-----	---	----

Descrição da necessidade

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Juliana da Silva Moraes

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

O critério de aceitação de todos os itens será o de **menor preço por item**.

A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar ao HU/UFJF no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega ou recarga dos cilindros ou botijões; no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede o abastecimento dos tanques e no prazo máximo de **4 (quatro) horas** que antecede a entrega em caráter emergencial, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

Com base no art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, deverá ser realizada licitação eletrônica, nos moldes do Pregão Eletrônico, na modalidade tradicional.

As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, dada a necessidade de acompanhamento dos critérios relacionados ao comodato, assistência técnica, entre outros, pelas características do objeto.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de **5 (cinco) anos**, contados a partir de sua celebração, período compatível com o Estudo de Viabilidade Econômica dos equipamentos em comodato.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, durante a vigência do contrato;

Disponibilizar, dentro de vigência do contrato, o treinamento dos profissionais da instituição na utilização dos equipamentos em comodato, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, caso o HU-UFJF/EBSERH julgue necessário.

7. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelo planejador requisitante no processo SEI, no qual demonstrou-se haver um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

8. Descrição da solução como um todo

Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sendo adotada a modalidade Pregão Tradicional

A opção da escolha da aquisição pelo Pregão Tradicional decorre da necessidade de formalização de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, período este compatível com a vantajosidade apontada nas Análises de Viabilidade Econômica dos Equipamentos.

Considerando a necessidade de utilização de equipamentos compatíveis com os insumos a serem adquiridos, foi realizado o Estudo de Viabilidade Técnica para Aquisição, Locação ou Comodato de Equipamentos, e conforme a análise do Despacho SEI (17821235) foi apontada como estratégia mais vantajosa para Administração a cessão de equipamentos em regime de comodato.

Para os itens do objeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em regime de comodato, durante a vigência contratual, o quantitativo adequado de cilindros e/ou botijões para cada um dos itens.

O fornecedor deve garantir a prestação de assistência técnica permanente ao equipamento sem ônus adicional para o HU-UFJF, filial Ebserh;

A empresa vencedora deve responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, **obrigando-se a substituir o equipamento**, sem nenhum ônus ao HU-UFJF, filial Ebserh, no **prazo máximo de até 48hs** a contar da solicitação do gestor responsável indicado no Termo de Referência. Deverá ainda indicar o técnico responsável pelo atendimento no caso da necessidade de substituição do equipamento, bem como e-mail e telefone para contato.

Existe um aspecto qualitativo vantajoso a ser considerado na opção de comodato, que é o do Hospital garantir um parque de equipamentos modernos e atualizado sem a necessidade de grandes investimentos periódicos toda vez que novas tecnologias apareçam ou sejam atualizadas

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade demandada dos respectivos itens visa atender o consumo do HU-UFJF, filial Ebserh, durante o período de 12 meses.

Conforme informado no Despacho - SEI UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF (17795205) e Planilha Itens a planejar com consumo e quantitativo (17794532), os quantitativos a serem licitados foram definidos pelos planejadores requisitante e técnico com previsão de utilização dos itens durante a vigência do pregão (12 meses). Tais quantidades foram calculadas com base nos quantitativos consumidos de cada item nos últimos 12 meses na Planilha de Controle de Estoque da Unidade responsável, através do Consumo mensal, levando-se também em consideração o estoque e informações das áreas demandantes sobre possíveis previsões de aumento no consumo devido a novos protocolos na utilização dos itens ou contratualizações.

Considerações a respeito do cálculo dos quantitativos:

Item 1: o cálculo do quantitativo a licitar foi feito de acordo com a média mensal de consumo do ano de 2019 x 12 meses com acréscimo de 30% e adequação de volume de cilindro. O consumo dos últimos meses foi pouco expressivo devido à suspensão dos procedimentos eletivos ocasionada pela pandemia de Covid-19.

Item 2: Mesmo com baixo consumo nos últimos 12 meses, é necessário este quantitativo de segurança para atender aos serviços do Setor de Dermatologia do HU-UFJF/EBSERH.

10. Estimativa do Valor da Contratação

A Pesquisa de preços foi realizada pelo planejador requisitante, de acordo com as atribuições previstas na Portaria nº 67/2019 – de 01 de fevereiro de 2019, baseada na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH conforme Relatório - SEI 93 (17840552) e Mapa Comparativo de Preços - TR 33/2021 (17840427) contendo as memórias de cálculo, devidamente aprovados pela autoridade demandante - Análise - SEI 72 (17865915).

Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por ITEM , pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 01.2021.154, entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

O Plano Anual de Compras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos 2021, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora /EBSERH, prevê o encaminhamento do Termo de Referência nº33/2021 na modalidade de pregão tradicional para a Unidade de Compras e Licitações no mês de dezembro de 2021.

14. Comodato

Os cilindros e botijões dos gases medicinais serão cedidos para o HU-UFJF/Ebserh em sistema de **COMODATO**. Os mesmos deverão estar em conformidade com a Resolução **ANVISA RDC nº 70/2008**, cujas especificações devem atender à Resolução **ANVISA RDC nº 69/2008**, assim como às especificações da **ABNT NBR nº12.176/2010** quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos **itens 01 a 02** deverá(ão) fornecer a quantidade estimada de cilindros e botijões presente na tabela do item 3 - Objeto.

Todos os cilindros e botijões deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir **capacete de proteção móvel ou fixo** e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à empresa vencedora.

O dimensionamento do número de cilindros e botijões deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros e botijões adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

Não será admitido reabastecimento em cilindros e botijões que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora providenciar a troca desses cilindros e botijões sem ônus adicional o HU-UFJF/Ebserh.

A **COMODATÁRIA** se responsabilizará por qualquer avaria causada nos EQUIPAMENTOS, resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os equipamentos.

Fica expressamente proibido o acesso aos equipamentos de pessoas não autorizadas pela **COMODANTE** objetivando a sua manutenção.

Será de responsabilidade da **COMODANTE** efetuar cobertura de seguro dos equipamentos.

Na ocorrência da suspensão do fornecimento dos gases o custo da utilização do suprimento secundário ficará a cargo da empresa vencedora, sem ônus para o HU-UFJF/Ebserh;

As instalações e modificações que se fizerem necessárias caberá à fornecedora, antes do início de execução da instalação, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e após a execução o registro da mesma no CREA.

Fica designada a funcionária pública **Juliana da Silva Moraes**, matrícula SIAPE nº **2347384**, ocupante do cargo de chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), para acompanhar e fiscalizar o comodato dos itens **01 e 02**.

A Comodatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Comodante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Comodante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A (s) empresa (s) contratada (s) fica(m) obrigada (s) a emitir nota fiscal de remessa de bem por conta de contrato de comodato, ou outra natureza de operação equivalente, para a formalização da entrega destes equipamentos no HU-UFJF, filial Ebserh, bem como nota fiscal de recolhimento do comodato, ao final da vigência contratual, ou quando do esgotamento dos saldos de empenhos a entregar.

A entrega dos itens em comodato deve ser realizada em até 5 **dias úteis** após a solicitação da Equipe de Fiscalização Técnica do contrato.

A empresa fornecedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação expedida pelo HU-UFJF/Ebserh, o objeto em comodato com avarias ou defeitos.

15. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição insumos farmacêuticos que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2s;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quando aplicável, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

19. Responsáveis

ALAN DE PAIVA LOURES

Analista Administrativo/ Chefe da UPDE/ Coordenador da UPDE

ALINE DA PAZ FERNANDES

Técnica em Farmácia/ Planejadora Requisitante

CAMILA ROCHA MIRANDA

Chefe do SAFS/Planejadora Requisitante

JULIANA DA SILVA MORAIS

Farmacêutica/ Chefe da UACE/ Planejadora Técnica

LARA BOTELHO ORTEGA

Chefe Substituta da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

LETICIA ALVES MARTINS SALAZAR

Assistente Administrativo/ Planejadora Administrativa

RAFAELA IDALINA FERREIRA DE SOUZA

Técnica em Farmácia/ Planejadora Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa_Composicao_de_precos 24.11 total.ods (10.53 KB; sigiloso)
- Anexo II - Planilha_Plan_GM_FINAL TR 33 2021.xlsx (19.3 KB; sigiloso)